

EDUCAÇÃO E CIDADANIA COMO POLÍTICA CRIMINAL: UMA NOVA MISSÃO CONSTITUCIONAL PARA OS ÓRGÃOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Cristian Emanuel de Oliveira Vasconcelos

Fillipe Azevedo Rodrigues

Resumo: O presente artigo estuda a educação e a cidadania como política criminal em prol da segurança pública no Brasil, mais precisamente no Rio Grande do Norte. Tal estudo se justifica por se constatar que o Rio Grande do Norte é um dos Estados mais violentos do país, onde a criminalidade e o tráfico de drogas têm evoluído de maneira descontrolada. O objetivo geral deste artigo é demonstrar a relação entre a expansão do crime organizado e o surgimento das facções com o declínio da educação. Diante disso, pretende-se discutir a necessidade de os órgãos de segurança pública serem mais proativos em ações de educação e cidadania e despertar uma discussão maior em torno da interdisciplinaridade necessária na construção da política criminal do Estado.

Palavras-Chave: Educação e cidadania. Criminalidade. Política Criminal.

EDUCATION AND CITIZENSHIP AS CRIMINAL POLICY: A NEW CONSTITUTIONAL MISSION FOR THE PUBLIC SECURITY ORGANS

Abstract: This article studies education and citizenship as a criminal policy in favor of public security in Brazil, more precisely in Rio Grande do Norte. This study is justified by the fact that

Rio Grande do Norte is one of the most violent states in the country, where crime and drug trafficking have evolved in an uncontrolled way. The general objective of this article is to demonstrate the relationship between the spread of organized crime and the emergence of factions with the decline of education. In view of this, it is intended to discuss the need for public security organs to be more proactive in education and citizenship actions and to arouse a greater discussion about the interdisciplinarity necessary in the construction of the State's criminal policy.

Keywords: Education and citizenship. Crime. Criminal Policy.

INTRODUÇÃO



Este artigo tem por objetivo discutir sobre educação e cidadania como política criminal. O assunto deve ser constantemente alvo de discussões, pois deve atender às necessidades da população. Portanto, necessita-se refletir sobre a educação e a cidadania, bem como estabelecer uma nova forma de política criminal em virtude de vários problemas, principalmente nas áreas da segurança pública, educação, saúde, entre outras.

Este artigo aborda primeiramente a problemática da violência homicida com a expansão do crime organizado, considerando que o Rio Grande do Norte chegou *1* ao patamar do Estado mais violento do país no ano de 2017, com o total de 2.386 homicídios.

Sendo assim, em consonância com o objetivo proposto, busca-se problematizar a respeito da violência, o declínio da educação, a evasão escolar, a questão do crime organizado, crise do sistema prisional, políticas alternativas e, por fim, a educação como dever dos órgãos de segurança pública.

Essas relações pretendidas encontram respaldo no art. 2º, II, da Constituição Federal de 1988, cujo texto consagra a

cidadania, seguido da redação do art. 6º, educação e segurança pública como direitos sociais, desdobrando-se este último no art. 144 da Carta Constitucional, no qual se impõe ao Estado o dever de garantir a segurança e a defesa social dos cidadãos.

Inserido no contexto do curso, o artigo em tela composto de pesquisa bibliográfica e investigativa, adota o método hipotético-dedutivo, sustentando a hipótese da educação dos jovens no cerne do combate à violência a fim de deduzir a necessidade de políticas públicas de educação e cidadania.

2 A EVOLUÇÃO DA VIOLÊNCIA E A EXPANSÃO DO CRIME ORGANIZADO

2.1 TRAÇOS HISTÓRICOS E O CRIME NO BRASIL

A violência sempre fez parte da experiência humana e seus efeitos são percebíveis em todas as partes do mundo (ANDRADE *et alii*, 2008).

Para Oliveira (2017), o fenômeno da violência é tão antigo quanto o surgimento da humanidade, de forma que se alastra e modifica com o correr do tempo, sofrendo influência dos campos demográficos, cultural, ambiental, político, cultural, social e econômico.

A prática da violência remonta aos primórdios da humanidade como um meio de sobrevivência, em virtude das adversidades encontradas no ambiente, consoante observado por Santos (2014). Nesse ínterim, para sobreviver, era fundamental ao homem subtrair alimentos da natureza por meio da caça. Tal comportamento pode ser revelado a partir do discurso do historiador Nilo Odália (1991), segundo o qual não se pode deixar de reconhecer que uma das condições básicas de sobrevivência do homem foi praticar uma forma de violência desconhecida pelos outros animais. Para tanto, faz alusão ao filme *2001: Uma Odisseia no Espaço*, em que é representada a evolução dos ancestrais

da humanidade mediante o domínio de artefatos para a violência.

Do ponto de vista do autor, na mesma época, foram criadas organizações com o intuito de se estabelecer formas de convivência e de se determinar as responsabilidades de cada indivíduo no contexto social. Entretanto, foi na modernidade que o homem se viu mais independente e racional com o desenvolvimento do comércio e com o surgimento das grandes navegações, novas tecnologias e novos sistemas de defesa. Consequentemente, emergiram novas formas de violência social, consoante elucidado por Santos (2014).

Em verdade, é importante salientar que a violência se desenvolveu ao ponto de culminar em duas guerras mundiais. Na mais devastadora das guerras, o mundo conheceu o poder de destruição das bombas atômicas. E, logo depois, adveio a Guerra Fria, quando o socialismo e o liberalismo disputaram o domínio ideológico do mundo.

De um lado, existe toda uma expectativa de melhoria de vida por parte da população. De outro lado, como essas melhorias não são alcançadas por todos, apenas por uma parcela da população, o que se torna motivo de conflitos sociais, fator catalisador da violência (PERES *et alii*, 2015).

No Brasil, cumpre destacar o período do regime militar em que se tinha a violência como estratégia do Estado, acirrada na década de 1970 com a supressão das liberdades. Andrade (2018) destaca o tempo recente da guerra das drogas no país, como a atual conjuntura de violência, verificada no incremento da violência homicida e da repressão policial, associados a diversos fatores como exemplo: problemas na área da educação, saúde, urbanismo e segurança pública.

A evolução da violência se deu de forma gradativa, causada por vários problemas nos contextos históricos e sociais. Certo, o aumento da criminalidade e do tráfico de drogas tem evoluído acentuadamente, em pernicioso sintonia com a superlotação carcerária, conforme já elucidado por Rodrigues (2017).

Aliás, para o referido criminalista, a edição da Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Estatuto do Desarmamento, e da Lei Federal n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei de Drogas, demonstraram como a ação legiferante em matéria penal nem sempre corresponde aos fins pretendidos de redução na violência e garantia da ordem e da segurança pública.

Certamente, a inexistência de uma política anterior cuja legislação representasse uma ação sistematizada de impacto reductor na criminalidade é a razão da ineficiência das normas penais de armas e drogas.¹

Pode-se inferir, a partir da lição do aludido jurista, que a falta de planejamento do Poder Público contribuiu para a evolução da violência no país e, sobretudo, no Rio Grande do Norte com a expansão do crime organizado. No mesmo sentido, aliás, é o posicionamento de Gonçalves (2012), quando realiza a abordagem histórica do crime organizado em nosso país, ponderando acerca das suas causas.

Ainda de acordo com a análise de Rodrigues (2017) sobre o Estado do Rio Grande do Norte e sua capital, verificou-se que, durante os anos de 2003 e 2006, as alterações legislativas sobre armas e drogas não promoveram uma reestruturação da mesma ordem na gestão da segurança pública.

Assim, ao fazer uma análise histórica da violência, o autor constatou que após a edição da Lei de Drogas e do Estatuto do Desarmamento a taxa de violência homicida cresceu no país,

¹ “A legislação, em princípio, organiza uma política pública em planejamento, dando à Administração as balizas necessárias para executar suas funções constitucionais, sendo, portanto, uma etapa da concepção da política. A legislação penal, contudo, antecede o planejamento e a execução dessas políticas públicas quando impõe uma decisão estatal sobre comportamentos humanos em sociedade, proibindo-os. A proibição, por consequência, mobiliza todo um aparato de segurança e cria demanda para o sistema de justiça, os quais, a partir do já estabelecido comando legal, têm de correr para oferecer as respostas penais aos novos infratores. Por óbvio, esse modelo não é o mais racional. As falsas ideias de utilidade da legislação penal decorrem da perspectiva míope da moral quanto à gestão pública e à garantia de direitos sociais. E isso, hoje, pode ser demonstrado”. (RODRIGUES, 2017, on-line)

porém de forma mais acentuada no Estado. Identificou, também, que tal crescimento se deu por falta de aperfeiçoamento dos órgãos de segurança locais frente ao incremento da repressão às drogas nos grandes centros.

2.2 CRISE NO SISTEMA PRISIONAL E O SURGIMENTO DAS FACÇÕES NO RIO GRANDE DO NORTE

A crise no sistema penitenciário potiguar é fomentada pela falta de estrutura carcerária devido a escassos investimentos, consubstanciando problemas de superlotação e violações aos direitos humanos, tal como ressaltado por Vasconcelos (2015).

Esse cenário redundou no massacre da Penitenciária de Alcaçuz, em 14 de janeiro de 2017. Apenados integrantes de facções distintas, Sindicato do Crime (de origem no próprio Rio Grande do Norte) e Primeiro Comando da Capital (PCC)², que disputam espaço no mercado da delinquência organizada no Estado, confrontaram-se por dias sem que o Poder Público conseguisse empreender uma reação ágil. O resultado foi a morte de mais de 20 presos, uma série de esquartejamentos e corpos carbonizados.

Apenas após o massacre, o Poder Executivo estadual mobilizou-se para reformar alguns pavilhões do estabelecimento penal, o que não fez cessar as violações de direitos humanos com a superlotação e a aplicação das penas sem a devida individualização, repercutindo tais deformações da execução penal no avanço da violência.

Para Andrade (2018), é preciso investir na contratação de agentes penitenciários a fim de garantir um número razoável da proporção de agentes para o número de aprendizados. Do

² Para melhor compreensão acerca das facções criminosas que atuam no Rio Grande do Norte, recomenda-se a leitura de Madeiro (2017), *in*: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/01/24/sindicato-do-rn-conheca-a-facao-que-desafia-pcc-e-estado.htm>>. Acesso em: 18 out. 2018.

mesmo modo, construir e reformar presídios é muito importante, desde que os equipamentos e sua gestão estejam em conformidade com a Lei de Execução Penal, Lei Federal n.º 7.210, de 11 de julho de 1984. A adequação da estrutura e gestão penitenciária à lei produzirá um obstáculo ao avanço do crime organizado, sendo essa a proposta básica.

O aumento da criminalidade e da evolução da violência está associado à expansão do crime organizado no Brasil e, em especial, no Rio Grande do Norte. A causa, portanto, encontra-se no flagelo dos serviços públicos de educação, saúde e segurança enquanto o crime organizado se pulverizou no país. Mais precisamente, o caso do Rio Grande do Norte envolve:

(i) a evasão escolar e a má qualidade do ensino criam uma massa de jovens ociosos e distantes das atividades laborais lícitas;

(ii) o sistema de saúde pública não é dotado de uma política consistente dirigida aos usuários de drogas;

(iii) a deficiência de recursos humanos nos órgãos de segurança, tanto por baixo efetivo quanto por ausência de formação continuada de seus quadros, culminou em um poder de reação estatal frágil e mal preparado.

A fragilidade do Poder Público de reagir evidencia-se na dificuldade em compreender a criminalidade contemporânea e perceber que o desmantelamento do sistema penitenciário facilitou o recrutamento pelas organizações criminosas dos jovens e usuários de drogas à margem dos serviços apontados nos itens acima, como bem pontua Pino (2007).

3 O CASO DO RIO GRANDE DO NORTE: DO DECLÍNIO DA EDUCAÇÃO AO AUMENTO DA VIOLÊNCIA HOMICIDA

Há que se considerar que o declínio da educação contribuiu para o aumento da violência homicida sobretudo entre os

jovens, bem como o crescimento dos crimes contra o patrimônio.

Consoante já noticiado pela imprensa³, na medida em que a educação potiguar se deteriorava, o Estado chegou a ser apontado como um dos mais violentos do país. O Rio Grande do Norte rumou para as últimas colocações do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), possuindo os piores resultados quando se trata do ensino médio, justamente a faixa da população estudantil mais vulnerável à criminalidade.⁴

Com relação ao ensino fundamental, o Rio Grande do Norte atingiu resultados melhores para os anos iniciais⁵. Porém, cumpre destacar que cabe às administrações municipais fornecerem esse segmento da educação pública, ao passo que o Ensino Médio é de responsabilidade do Estado, reforçando a tese sustentada neste trabalho de a responsabilidade pelos trágicos indicadores de violência e educação derivarem de uma série de gestões estaduais ineficientes.

Falta planejamento e efetivas políticas educacionais que garantam continuidade no processo educacional, preservando um padrão de qualidade desde as séries iniciais até a formação no ensino médio para o jovem em busca de uma oportunidade de trabalho. Segundo Gomes (2008), aliás, apenas dessa forma o Estado alcançaria resultados minimamente satisfatórios ou que sugerissem uma melhora em médio e longo prazo.

Ainda conforme Gomes (2008), é necessário que o país avance no ensino médio por ter sido a faixa com os piores resultados, o que, obviamente, deve ser a preocupação do Rio Grande do Norte. Para o autor, é preciso dar maior prioridade à educação

³ Disponível em: <<https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/rn-e-o-estado-com-a-maior-taxa-de-crimes-violentos-de-2017.ghtml>>. Acesso em: 16 out. 2018.

⁴ Disponível em: <<http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/rn-tem-terceiro-pior-ideb-do-brasil/423211>>. Acesso em: 28 set. 2018.

⁵ Disponível em: <http://agorarn.com.br/cidades/mais-de-65-das-escolas-de-natal-avancam-no-ideb-em-comparacao-a-2015/?doing_wp_cron=1539826323.4366230964660644531250>. Acesso em: 17 out. 2018.

básica para que os prefeitos e os governadores em conjunto façam o país passar por transformações.

Essas transformações refletem indiscutivelmente na redução do contingente disponíveis para o narcotráfico, apenas com base na hipótese de diminuição da ociosidade da população entre 15 e 29 anos de idade, mais vitimada pela violência homicida e também a maior responsável pelas agressões letais intencionais, tal como atesta Rodrigues (2014, p. 48-50).

Sendo assim, vários fatores contribuíram para o desencadeamento da violência, tais como o encarceramento precoce das novas gerações envolvidas com o tráfico de drogas diante de um cenário de abandono de políticas educacionais.

Embora tenha se expandido no ambiente carcerário, o alarmante contexto criminógeno potiguar possui causas peculiares. A primeira consistiu na migração ou descentralização da criminalidade organizada da região sudeste para a região nordeste devido ao aperfeiçoamento da repressão policial no eixo centro-sul. Já a segunda hipótese é a do aparecimento repentino de um mercado de consumo de drogas devido à explosão do turismo estrangeiro entre 2004 e 2006, como pontua Rodrigues (2017).

Esses anos marcam a transformação do Rio Grande do Norte do Estado entre os mais seguros do país para um dos maiores índices de violência homicida do mundo. Decerto, a legislação penal não apenas deixou de produzir os resultados esperados no Brasil, como também, no caso potiguar, resta perceptível que o efeito foi diametralmente oposto.

4 EDUCAÇÃO E CRIME: CAMINHOS OPOSTOS

4.1 EXPERIÊNCIAS PRÉVIAS CONTRA O CRIME

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em 2013, demonstrou que um a cada quatro alunos que iniciam o ensino fundamental no Brasil abandona a escola antes

de chegar à última série. No mesmo ano, o Brasil figurava como o terceiro maior percentual de abandono escolar no universo de cem países pesquisados, ficando somente atrás de Bósnia-Herzegovina e de São Cristovam e Neves, de acordo com o já verificado por Rolim (2014).

A propósito, para esse autor, há uma relação entre evasão escolar e violência no ambiente doméstico. De acordo com essas pesquisas, embora a maioria dos jovens transgressores da lei penal apresente um histórico de violência familiar, esse, com efeito, não costuma ser o único fator que os conduz a abandonarem os estudos e a se tornarem violentos, havendo outros elementos a serem ponderados, inclusive o despreparo dos professores para lidar com os jovens vulneráveis que habitam ambientes mais conturbados e problemáticos.

Naomy (2018), a seu turno, vai além, e aduz que evasão escolar é um dos principais fatores a conduzirem, em verdade, a um quadro de violência extrema.

Irremediavelmente, um reflexo desse enredo é o afastamento da escola das comunidades devido ao agravamento da violência. O medo do crime faz com que as escolas deixem de se relacionar com a comunidade, o que é verificável nos aspectos simbólicos de gradeamento dos prédios, aumento dos muros, vigilância ostensiva na porta das escolas etc. Quando a escola deixa de ser um espaço aberto à comunidade, fecha-se de vez a possibilidade de prestar um bom serviço educacional. Porém, o reflexo mais considerável é a baixa qualidade dos conteúdos e da metodologia empregada em sala de aula, fazendo com que a escola seja de pouco interesse para os jovens.

Como uma alternativa para solucionar tais problemas, Rolim (2014) aponta algumas políticas públicas que deram certo na cidade de Canoas, no Rio Grande do Sul, a exemplo do programa *cada jovem conta*. Tal programa procura identificar o jovem de escola pública com comportamento de risco social. Uma vez identificado, passa a ser acompanhado por uma equipe de

profissionais encarregados de ações de prevenção e, ao mesmo tempo, integram-no em ações esportivas e culturais.

Outro exemplo é o Programa de Oportunidade e Direito (POD), também do Rio Grande do Sul. A finalidade dessa iniciativa é atender jovens de doze a vinte e um anos que saem do sistema de internação. Conforme Rolim (2014), cada jovem passa a receber uma bolsa de meio salário mínimo, vale transporte e vale alimentação desde que passe a frequentar cursos oferecidos nas áreas de informática, mecânica e manutenção predial. A cada dez jovens atendidos no programa somente três reincidem no crime.

Porém, ainda de acordo com Rolim (2014), várias iniciativas não são divulgadas. O motivo pode ser o receio de o Poder Público divulgar para a sociedade políticas que auxiliem pessoas que cometeram delitos ou atos infracionais.

Considerando os aspectos apontados, percebe-se o quanto a educação é importante e produz resultados positivos na contramão do crescimento da violência e do crime organizado.

Essas premissas apontam para o porquê de as unidades de polícia pacificadora – conhecidas nacionalmente pela sigla UPP – funcionaram em um primeiro momento, porém fracassaram com o transcorrer do tempo. Muitas vezes, a presença da polícia não basta para pacificar uma região com elevados índices de violência, afinal o Estado precisa estar presente, mediante o fornecimento dos demais serviços básicos à população⁶, de modo a despertar uma sensação de vigilância, mostrando-se, igualmente, distante do ilícito, conforme destaca Moraes (2015).

Nesse diapasão, surgiram as unidades de polícia pacificadora como uma forma de prevenir e pacificar as comunidades dominadas pelo tráfico no Rio de Janeiro, tendo sido a primeira unidade de polícia pacificadora inaugurada em 2008: segundo

⁶ Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/pesquisa-mostra-que-82-dos-moradores-de-areas-com-upps-querem-outras-servicos-alem-da-policia-21732261>>. Acesso em: 18 out. 2018.

Canavez (2012), em uma favela situada na zona sul do Rio de Janeiro.

No pensamento da autora explana ainda que outras UPPs foram inauguradas sendo que em uma delas surgida em 2011, em discurso proferido pelo secretário de segurança da época, quando afirmou que a ocupação seria definitiva não importando se seria de forma pacificadora ou não.

Aliás, Elucida Canavez (2012) que já foram inauguradas 38 UPPs no Rio de Janeiro. Contudo, a despeito de a autoridade de segurança pública fluminense insistir nessa metodologia como uma técnica capaz de pacificar a vida das comunidades humildes daquele Estado, a autora é cética ao afirmar que muitas unidades, na contemporaneidade, se encontram abandonadas, tendo o projeto, portanto, fracassado.

Acerca do tema, pontua Luís Eduardo Soares (2017) que as unidades pacificadoras fracassaram em decorrência do fato de o Poder Público não haver fornecido, paralelamente ao projeto, saneamento, educação e saúde de qualidade. Assim, segundo o autor, em ambiente de abandono, prosperaram os casos de corrupção e de mortes de inocentes. Como exemplo, cita o caso de Amarildo Dias de Sousa que desapareceu depois de ser levado por policiais militares na favela da Rocinha.

4.2 EDUCAÇÃO COMO POLÍTICA CRIMINAL: O CASO DA ESCOLA MARIA YLKA DE MOURA

A educação como política criminal e de segurança pública não é debatida com a devida profundidade. Não basta apenas restringir-se ao campo de senso comum de que a educação é a melhor alternativa contra o crime. É necessário sistematizar ações educacionais contra o crime a fim de integrar uma política pública consistente com tal finalidade. A maneira como o Estado reage à violência, chamada de política criminal, deve cruzar informações e educadores com as políticas públicas de educação.

Dessa interseção de dados, é possível extrair as bases fundantes de uma política criminal eficiente e humanista.

Segundo Silva (2011), não se sabe ao certo o porque de o Estado e a própria comunidade não trabalharem as questões de “segurança pública no contexto educacional”.⁷

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu art. 205, a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao desenvolvimento da pessoa e ao seu preparo para o exercício da cidadania.

O texto constitucional, portanto, corrobora a hipótese de associar a educação ao combate e prevenção do crime, sobretudo quando afirma ser a educação o caminho para a cidadania. Nesse sentido, considerando também que a segurança pública compete a União e aos Estados, entende-se que os Entes Federados devem interagir na construção de uma política pública de segurança que contenha a educação como mecanismo prioritário de prevenção geral e especial ao delito e de promoção da cidadania, em conformidade com Bastos *et alii* (2015).

A experiência mais próxima ao comando constitucional, no Rio Grande do Norte, pode ser identificada na Escola Estadual Professora Maria Ilka de Moura, que funciona na zona oeste de Natal, bairro Bom Pastor, onde há a presença relevante de facções criminosas e elevados índices de violência.

Em entrevista a uma das responsáveis pelo projeto de intervenção na Escola Maria Ylka de Moura, Professora Raquel Carmona, foi explicado que o projeto tem por objetivo garantir um olhar mais atento das instituições para crianças e jovens que vivem à margem das políticas públicas, em vulnerabilidade social, e envolvidos com facções criminosas que disputam pontos

⁷ Nas palavras de Ivênio Hermes (2017): "o governo do estado precisa investir na contratação de agentes penitenciários bem como na construção de alguns presídios e reforma de outros. Além disso, investimentos em inteligência policial, e na área da educação, políticas e segurança pública. Quanto às políticas desenvolvidas pela polícia militar, precisa de apoio e participação do governo do Estado e da sociedade para serem melhores implementadas e produzir bons resultados".

de drogas.⁸

A entrevistada expôs ainda os altos índices de prostituição e crimes contra a vida de jovens. As crianças do bairro, afirmou a professora, não tinham acesso a atividades artísticas, culturais e ao lazer em geral, o que favorecia o ócio. Assim, afirmou ter buscado apoio de iniciativas de arte e cultura para conseguir fomentar lições de música na Escola. Após procurar esse suporte juntamente com a parceria da Polícia Militar do Estado, por intermédio do Capitão Styvenson Valentim, conquistou muito mais do que era esperado, possibilitando aos alunos terem aulas de música, dança, artes, visuais e teatro.

Nesse sentido, Carmona descreve que o projeto pôde oferecer as quatro linguagens artísticas e culturais graças ao apoio do departamento de artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Quando perguntada sobre quais são os objetivos pedagógicos do projeto, sustenta que a finalidade é dotar as crianças de uma visão para além daquela que vivem. Os temas trabalhados sempre tendem a provocar as crianças a pensarem, descreverem, opinarem, e construir novas possibilidades a partir do que elas vivem. Segundo a entrevistada: “acho que faltam aulas de artes nas escolas, principalmente naquelas localizadas em zonas de violência”.

Para ela, falta aos professores usar a arte como aliada para enxergarem o mundo das crianças e a partir dele propor novos olhares, pois as crianças precisam sair desse gueto cultural. Ela conta, também, que, nas aulas de artes visuais, as crianças precisam interpretar o que veem.

Segundo descreve, as crianças estão cercadas de imagens, mas não existe um olhar crítico para elas. Um dos temas explorados foi o dos super-heróis. Onde cada aluno escolheu um personagem a seu gosto. Com isso, foi criado um ambiente de

⁸ Disponível em: <<https://www.onatalense.com.br/ufrn-pm-levam-aco-es-cidadania-escola-no-bom-pastor/>>. Acesso em: 17 out. 2018.

discussão sobre o que está por trás de cada super-herói, o que você faria, contra o que lutaria. Ao final, perguntou-se: “e se você fosse um super-herói dentro da sua comunidade?”.

Carmona relata, ainda, que todos esses elementos se somaram às experiências das crianças, de modo que elas passam a poder interpretar os filmes que assistem. Assim, são capazes de melhor perceber a realidade que as cerca.

Quanto à música, se os jovens vivem em uma redoma criada pelo funk, cujas letras fazem apologia ao crime, à violência e deturpam a mulher, declara que é preciso mostrar para elas que o funk não é só isso.

A conclusão alcançada foi a de que o conhecimento das crianças limita-se às suas experiências vividas em zonas de risco social, sendo necessário ampliar a visão de mundo. Além do mais, um dos objetivos é mostrar a essas crianças que elas podem ter uma outra realidade, que existem outros caminhos a seguir na vida, pois tudo é uma questão de escolha.

5 CONCLUSÃO

Este trabalho buscou estudar a questão da educação e da cidadania como indispensáveis para a construção de uma política criminal alternativa, passando por várias experiências relacionadas com o crime e, na direção oposta, com ações educacionais.

Dentre elas, estavam a evolução da violência, principalmente no Rio Grande do Norte, associada ao declínio da educação.

A expansão do crime organizado e o acirramento da disputa entre as facções PCC e Sindicato do Crime, no Rio Grande do Norte, vieram a reboque da explosão do tráfico de drogas e do número de homicídios.

No mesmo período, foi possível identificar um abandono substancial da educação potiguar ao se analisar os resultados

do IDEB.

A evolução da violência, portanto, deu-se de forma gradativa na medida em que o crime organizado se interiorizou no Brasil, deixando de ser uma realidade meramente dos grandes centros e instalando-se nos Estados cujos serviços públicos e o poder de polícia permaneceram com gestão amadora e ineficiente.

Os exemplos citados foram concentrados no Estado do Rio Grande do Norte. Foram apontados a superlotação carcerária, o déficit de estrutura policial e penitenciária, os efetivos reduzidos de polícia ostensiva e judiciária, as escolas sem estrutura e distantes da comunidade, o flagelo de serviços básicos relacionado com urbanismo, saúde e educação.

O massacre da penitenciária de Alcaçuz pode ser atribuído como o resultado simbólico desse contexto pernicioso de ineficiência estatal, cedendo espaço para o controle do crime organizado sobre os jovens potiguares.

Alguns projetos foram pesquisados e apontados pelo Brasil, mostrando que alinhar ações de educação e segurança pública produzem resultados muito positivos em prol da cidadania.

Cabe destacar, entre os projetos mencionados, o caso da Escola Maria Ilka de Moura, criado pela parceria de uma professora e um policial militar, cujo objetivo maior foi cuidar das crianças, oferecendo-lhes cultura e atividades de lazer para além do ambiente de risco que vivem.

Constatou-se que a educação como política criminal e de segurança pública não é debatida com a devida profundidade.

Não basta apenas restringir-se ao campo de senso comum de que a educação é a melhor alternativa contra o crime. É necessário sistematizar ações educacionais contra o crime a fim de integrar uma política pública consistente com tal finalidade. A maneira como o Estado reage à violência, chamada de política criminal, deve cruzar informações e educadores com as políticas públicas de educação. Dessa interseção de dados, é possível

extrair as bases fundantes de uma política criminal eficiente e humanista.

A Constituição brasileira corrobora a hipótese de associar a educação ao combate e prevenção do crime, sobretudo quando afirma ser a educação o caminho para a cidadania. Nesse sentido, considerando também que a segurança pública compete a União e aos Estados, entende-se que os Entes Federados devem interagir na construção de uma política pública de segurança que contenha a educação como mecanismo prioritário de prevenção geral e especial ao delito e de promoção da cidadania.



REFERÊNCIAS

- AGORA RN, 2018. *Mais de 65% das escolas de Natal avançam no IDEB em comparação a 2015*. Disponível em: <http://agorarn.com.br/cidades/mais-de-65-das-escolas-de-natal-avancam-no-ideb-em-comparacao-a-2015/?doing_wp_cron=1539826323.4366230964660644531250>. Acesso em: 10 out. 2018.
- ANDRADE, Renata Fernandes Maia de. *A história da Violência no Brasil*. Revista Senso. 2018. Disponível em: <<https://revistasenso.com.br/2018/03/22/historia-da-violencia-no-brasil/>>. Acesso em: 26 jul. 2018.
- ANDRADE, Sonia Maria Oliveira de *et alii*. *Vítimas da violência em Campo Grande: um retrato de seis anos revelado pelos dados oficiais*. Scielo - *Saúde e Sociedade*, v. 17, n. 3, p. 201-210. São Paulo: 2008.
- BARBOSA, Anderson *et alii*. *RN é o estado com a maior taxa de crimes violentos de 2017*. G1 - Globo, 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/rn-e-o-estado-com-a-maior-taxa-de-crimes-violentos-de-2017.ghtml>>. Acesso em: 16 out.

2018.

- BASTOS, Adriano Amorim *et alii*. *Segurança pública e cidadania: rede integrada no âmbito do Município de Juazeiro – BA*. Revista Estudo & Debate, v. 22, n. 2, p. 32-46. Lajeado, 2015.
- CANAVEZ, Fernanda. *As UPPs para além do dilema entre violência e paz*. Revista Epos [online], vol. 3, n. 1, pp. 0-0. Rio de Janeiro. Jan./Jun. 2012.
- CÂNDIDA, Simone; ARAÚJO, Vera. *Pesquisa mostra que 82% dos moradores de áreas com UPPs querem outros serviços além da polícia*. Globo, 2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/pesquisa-mostra-que-82-dos-moradores-de-areas-com-upps-querem-outros-servicos-alem-da-policia-21732261>>. Acesso em: 18 out. 2018.
- GOMES, Henrique Luiz. *RN tem o terceiro pior IDEB do Brasil*. Tribuna do Norte, 2018. Disponível em: <<http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/rn-tem-terceiro-pior-ideb-do-brasil/423211>>. Acesso em: 28 set. 2018.
- GONÇALVES, Alcione Luiz. *Uma abordagem histórica sobre o crescimento do crime organizado no Brasil*. Âmbito jurídico, Rio Grande, XV, n. 101, jun. 2012. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_%20leitura&artigo_id=11810>. Acesso em 12 set. 2018.
- MADEIRO, Carlos. *Sindicato do RN: conheça a facção que desafia PCC e Estado*. UOL, 2017. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/01/24/sindicato-do-rn-conheca-a-facciao-que-desafia-pcc-e-estado.htm>>. Acesso em: 18 out. 2018.
- MORAIS, Joysi *et alii*. *Unidades de la Policía Pacificadora (UPPs) en Rio de Janeiro: una historia que destaca las percepciones y reflexiones del responsable de su*

- implementación*. Revista Administração Pública [online], vol. 49, n.2, pp.493-518. Rio de Janeiro: 2015.
- NAOMY, Larissa. *Pesquisa identifica evasão escolar na raiz da violência extrema no Brasil*, BBC Brasil, 2018. Disponível em: <<https://www.caiconobrasil.com.br/blog/evao-escolar-raiz-da-violencia-brasil/>>. Acesso em: 21 set. 2018.
- ODÁLIA, Nilo. *O que é violência*. 6ª ed. Vol. 89. São Paulo: Brasiliense, 1991.
- O NATALENSE, 2017. *UFRN e PM levam ações de cidadania a escola no Bom Pastor*. Disponível em: <<https://www.onatalense.com.br/ufrn-pm-levam-acoes-cidadania-escola-no-bom-pastor/>>. Acesso em: 17 out. 2018.
- PERES, Maria Fernanda Tourinho; RUOTTI, Caren. *Violência urbana e saúde*. Revista USP São Paulo, n. 107; p. 65-78, Out./Nov./Dez. 2015.
- PINO, Angel. *Violência, educação e sociedade: um olhar sobre o Brasil contemporâneo*. Revista Educação Social. Campinas, vol. 28, n. 100, Especial, p. 763-785, Out. 2007.
- RODRIGUES, Fillipe Azevedo. *A crise da violência e suas causas ou soluções*, Revista Empório do Direito. 2017. Disponível em: <<http://emporiოდireito.com.br/leitura/a-crise-da-violencia-e-suas-causas-ou-solucoes-por-filipe-azevedo-rodriques/>>. Acesso em: 20 jul. 2018.
- ROLIM, Marcos. *A formação de jovens violentos. Um estudo sobre a etiologia da violência extrema*. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em Sociologia, Porto Alegre, BR-RS, 2014. 246 f. Orientador: Juan Mario Fandino Marino. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/102225>>. Acesso em: 21 set. 2018.
- SANTOS, Jessica. *Sequelas da violência na historia da*

humanidade. 2014. Disponível em: <<http://reporterunesp.jor.br/2014/05/02/sequelas-da-violencia/>>. Acesso em: 20 jul. 2018.

VASCONCELOS, Cristian Emanuel de Oliveira. *A pessoa com deficiência e o cumprimento da pena privativa de liberdade no sistema prisional de Natal*. Natal, 2015. 22 p. Mimeo.

HERMES, Ivenio, *Não existe milagre em segurança*, Jornal Tribuna do Norte Natal, publicado em 07set.2027, disponível em <http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/na-o-existe-milagre-em-segurana-a-diz-ivenio-hermes/385585>, acessado em 20 agosto 2018.